



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 21 | Nº 67 | 11 de abril de 2025

DEFESA CIVIL INFORMA

QUALQUER EMERGÊNCIA



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRARENSE

Secretaria Municipal
de Defesa Civil





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita

Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município

Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração

Iury de Oliveira Ferreira

Secretário Municipal de Comunicação

Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas

Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde

Cristiano Gama de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Cleide Mara dos Santos Rocha

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Consultor Legislativo

Marcello Martins dos Santos - interino

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Iury de Oliveira Ferreira - interino

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal de Ambiente

Christopher Almada Guimarães Taranto

Secretário Municipal de Agricultura

Wandre Nery Silva

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

Rômulo Mello Massaccesi

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rafael Edgard Champion Barreto

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência

José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município

Bernard Gama Botelho

Controlador Geral da Saúde

Luiz Sérgio Cordeiro da Rocha

Superintendente Municipal do Bem Estar Animal

Luciene Maria dos Santos

Subsecretária de Políticas para as Mulheres

Daniella Maria de Oliveira

Comandante da Guarda Municipal

Alexandre da Silva Souza

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Rafael Santos Couto

Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto

2º Secretário

Vereadores

Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	68
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	69

TODOS CONTRA A DENGUE



Todos devem estar unidos contra dengue,
faça sua parte acabando com o foco do
mosquito transmissor da doença



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da
Prefeita

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – PNAB/BP PROCESSO Nº 6568/25

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS LIVRES PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

DA ENTREGA DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

LOCAL: AS INSCRIÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS POR MEIO DO FORMULÁRIO ONLINE ATRAVÉS DO LINK: <https://forms.gle/6rR8i243Ac58gPNk9>

EM CASO DE DÚVIDAS, OS INTERESSADOS PODERÃO ENTRAR EM CONTATO ATRAVÉS DO TELEFONE: 0800 202 1999 - Ramal: 4282

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: DE 9:00 DO DIA 12/04/2025 ATÉ 23:59 DO DIA 30/04/2025.

CONSULTA AO EDITAL: O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI: <https://portalbarradopirai.com.br>

Olá, agentes culturais da cidade de Barra do Piraí-RJ.
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais residentes na cidade de Barra do Piraí.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no

1





Gabinete da
Prefeita

Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de PROJETOS CULTURAIS LIVRES para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais da cidade de Barra do Piraí.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 40 Projetos Culturais Livres divididos em duas categorias:
CATEGORIA A - 20 PROJETOS CULTURAIS LIVRES NO VALOR DE R\$ 15.000,00, TOTALIZANDO = R\$ 300.000,00

CATEGORIA B - 20 PROJETOS CULTURAIS LIVRES NO VALOR DE R\$ 7.000,00, TOTALIZANDO = R\$ 140.000,00

Para garantir a diversidade cultural, serão reservadas duas vagas em cada categoria (A e B) para cada Segmento Cultural representado no Conselho de Políticas Culturais, totalizando quatro (04) vagas por segmento, sendo eles: Artes Plástica; Artesanato; Artes cênicas; Dança; Audiovisual; Música; Cultura Tradicionais e Afro Brasileiras; Produção Cultural; Patrimônio Cultural; Literatura.

2.3 Valor total do edital

O valor total deste edital é de R\$440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 17160000 - 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS E PESSOAS FÍSICAS - 17150000.**

Sobre o valor total repassado pelo município de Barra do Piraí ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 9:00h do dia 12/04/2025 até 23:59h do dia 30/04/2025.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital agente cultural como pessoas físicas ou jurídicas que sejam residentes/registradas no município de Barra do Piraí e que possuam atuação na área





Gabinete da
Prefeita

cultural da cidade de Barra do Piraí por no mínimo 02 (dois) anos, conforme detalhado abaixo:

Agente Cultural é toda pessoa, empresa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- a) **Agente Cultural Pessoa Física** residente no município de Barra do Piraí, atestado através de comprovante de residência, e que possua atuação na área cultural da cidade de Barra do Piraí por no mínimo 02 (dois) anos;
- b) **Coletivo/Grupo sem CNPJ** representado por pessoa física que possua atuação na área cultural da cidade de Barra do Piraí por no mínimo 02 (dois) anos e que tenha seu representante legal também residente na cidade de Barra do Piraí atestado através de comprovante de residência;
- c) **Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos e com existência e atuação na área cultural, sob as leis brasileiras, estabelecida na cidade de Barra do Piraí por no mínimo 02 (dois) anos;
- d) **Microempreendedor Individual (MEI)** com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos e com existência e atuação na área cultural, sob as leis brasileiras, cujo seu representante legal possua atuação na área cultural da cidade de Barra do Piraí por no mínimo 02 (dois) anos e seja residente na cidade de Barra do Piraí;

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física (que deverá observar os requisitos previstos neste item) como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- IV - Não comprove residência ou registro em Barra do Piraí/RJ.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas neste item.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

3





Gabinete da
Prefeita

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá se inscrever como proponente neste edital com apenas 01 (um) projeto.

O proponente só poderá realizar 1 (uma) única inscrição na presente chamada pública, sendo considerada a última inscrição enviada e, automaticamente, indeferida as inscrições anteriores. O proponente deverá optar por inscrição como Pessoa Física ou Jurídica, não podendo cumular, sob pena de desclassificação.

O proponente que tiver seu nome no quadro societário de uma Empresa de Pessoa Jurídica não poderá se inscrever novamente como pessoa física (CPF) ou MEI (CNPJ), sob pena de desclassificação.

2.8 ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

2. INSCRIÇÕES

Os agentes culturais interessados deverão realizar as inscrições por meio do formulário online conforme [linhttps://forms.gle/ppYxJV5r8HG6FVR67](https://forms.gle/ppYxJV5r8HG6FVR67), presente no site da Prefeitura de Barra do Piraí.

O proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica ou Grupo/Coletivo) deve enviar a seguinte documentação obrigatória para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

4





Gabinete da
Prefeita

e) Modelo de CARTA DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO - ANEXO XIV,

no caso do item 2.3.7 do anexo I deste Edital.

g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

3. COTAS

4.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas nas categorias do edital para:

- a) 25% pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% pessoas indígenas;
- c) 5% pessoas com deficiência..

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração conforme anexos VII e VIII.

4.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5





Gabinete da
Prefeita

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

5. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

5.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até **25/06/2025** após assinatura do Termo de Execução Cultural.

5.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto, grupos e coletivos sem CNPJ que possuam em sua maioria pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor descrito na planilha orçamentária deverá ser exatamente igual ao repassado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O Projeto Cultural Livre poderá contar, a título de bônus, com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

Atenção! O projeto deve ser realizado, independente do proponente conseguir a captação de recursos adicionais.

5.4 Recursos de acessibilidade

6





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Gabinete da
Prefeita**

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa os projetos

A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção composta por profissionais especialistas contratados pela Secretaria de Cultura e Turismo, com recursos destinados à operacionalização da PNAB. Os integrantes da Comissão deverão comprovar capacidade técnica para análise de projetos e experiência.

6.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do

7





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da
Prefeita

respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em um mesmo segmento, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria e segmento. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

6.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem, caso haja necessário, realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

6.5 Recurso da etapa de seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Pareceristas, que deve ser apresentado por meio de e-mail pnabbp@gmail.com com assunto "RECURSO SELEÇÃO 001/25" no prazo de 03 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024. a contar da publicação do resultado, considerando se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Durante a fase de recursos não será permitida a inclusão ou substituição de documentos ou anexos apresentados no ato da inscrição.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

7.1 Caso um segmento cultural não obtenha inscrições ou credenciados suficientes, os recursos que seriam inicialmente destinados a este segmento cultural serão

8





Gabinete da
Prefeita

remanejados para todos os projetos dos demais segmentos de maneira igualitária, considerando todos os projetos classificados. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

7.2 Recomenda-se a leitura do ANEXO I deste Edital.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)

Somente os agentes culturais selecionados na etapa do mérito cultural, terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.

8.1 Documentos necessários

8.1.1. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do email pnabpp@gmail.com os seguintes documentos:

a) Se o proponente for **pessoa física**:

I – documento pessoal do proponente que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - comprovante dos Dados Bancários (somente serão aceitas **Conta CORRENTE** em nome da pessoa inscrita). É obrigatório anexar como comprovante: extrato bancário ZERADO ou digitalização do cartão da conta nova; **A conta que trata este item deve estar ZERADA (o que poderá ser comprovado com extrato bancário devido)**, não existindo nenhum histórico de movimentação. **Recomenda-se a leitura do item 9.2 deste Edital.**

III - Modelo de Declaração de Inexistência de FATO IMPEDITIVO – ANEXO XB.

IV - Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal/ Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual – SEFAZ E PGE;

V - Comprovante de residência com data dos últimos 03 meses, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VI - Portfólio do Proponente, que contenha imagens, certificados, links ou qualquer outro documento que comprove atuação mínima de 02 (dois) anos na área artístico cultural em Barra do Piraí/RJ. Este arquivo deve conter no máximo 05 (cinco) páginas.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

b) Se o proponente for **Pessoa Jurídica**:

I - Documento pessoal (do representante legal) do proponente que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Quadro de Sócios e Administradores-QSA;

III - Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal; - Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e PGE/RJ;

9





Gabinete da
Prefeita

- III.I Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- IV - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço–FGTS;
- V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Leinº12.440/2011;
- VI - Comprovante dos Dados Bancários (somente serão aceitas **Conta CORRENTE em nome da pessoa jurídica inscrita**), É obrigatório anexar como comprovante: extrato bancário ZERADO ou digitalização do cartão da conta nova; **A conta que trata este item deve ser NOVA (aberta exclusivamente para receber recursos oriundos deste Edital)**, não existindo nenhum histórico de movimentação. **Recomenda-se a leitura do item 9.2 deste Edital.**
- VII - Modelo de Declaração de Inexistência de FATO IMPEDITIVO – Anexo XA
- VIII - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CRFB/88, no caso de pessoa Jurídica (ANEXO XI);
- IX - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- IX.I Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de ser MEI; e Contrato Social, com exceção do MEI;
- X - Comprovante de registro da Pessoa Jurídica na cidade de Barra do Piraí/RJ.
- XI - Portfólio da Pessoa Jurídica (pessoa inscrita - proponente), que contenha imagens, certificados, links ou qualquer outro documento que comprove atuação mínima de 02 (pessoa jurídica inscrita) (dois) anos na área artístico-cultural em Barra do Piraí/RJ. Este arquivo deve conter no máximo 05 (cinco) páginas.

c) Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí em nome do representante do grupo
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
- VI - Portfólio do Grupo ou Coletivo, que contenha imagens, certificados, links ou qualquer outro documento que comprove atuação mínima de 02 (dois) anos na área artístico-cultural em Barra do Piraí/RJ. Este arquivo deve conter no máximo 05 (cinco) páginas.
- VII - Comprovante dos Dados Bancários (somente serão aceitas **Conta CORRENTE em nome da pessoa inscrita/representante do grupo ou coletivo**). É obrigatório anexar como comprovante: extrato bancário ZERADO ou digitalização do cartão da conta; **A conta que trata este item deve ser NOVA (aberta exclusivamente para receber recursos oriundos deste Edital)**, não existindo nenhum histórico de movimentação. **Recomenda-se a leitura do item 9.2 deste Edital.**





Gabinete da
Prefeita

8.1.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

8.1.3. O proponente é responsável pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.1.4. A irregularidade dos documentos apresentados, mesmo que verificada a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do Termo de Execução Cultural, acarretará nulidade da inscrição e desqualificação do credenciado.

8.1.5. Por ocasião da inscrição, o proponente declara, sob as penas da Lei, verdadeiras as informações prestadas nos formulários e em seus anexos.

8.1.6. Caso o proponente convocado não assine o Termo de Execução Cultural, será convocado o suplente do segmento cultural. A hipótese prevista neste, é diferente da hipótese prevista no item 7 do presente Edital.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Atenção! Não serão aceitos protocolos de certidões negativas ou de outro documento exigido no item 8.

8.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, que deve ser apresentado por meio do e-mail pnabpp@gmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Durante a fase de recursos não será permitida a inclusão ou substituição de documentos ou anexos apresentados no ato da inscrição. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Portal Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros

11





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Gabinete da
Prefeita**

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta (é obrigatório ser conta CORRENTE) para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve informar conta bancária ZERADA para uso exclusivo do projeto, preferencialmente em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada. A isenção de tarifas bancárias é de responsabilidade exclusiva das instituições bancárias. Caso não haja isenção, recomenda-se a previsão desses custos no orçamento submetido na inscrição.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 05 dias úteis após convocação a ser publicada, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, do Conselho Municipal de Política Cultural de Barra do Piraí e o Brasão Oficial do Município.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal. Antes da divulgação, todas as peças deverão passar por aprovação prévia da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Barra do Piraí. As artes para aprovação devem ser encaminhadas para o e-mail pnabpp@gmail.com

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Turismo Cultura de Barra do Piraí

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Barra do Piraí

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até dia 30/06/2025.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

12





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da
Prefeita

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://portalbarradopirai.com.br>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Portal Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

12.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabbb@gmail.com e telefone **0800 202 1999 - Ramal: 4282**. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Barra do Piraí, representada pelo seu Secretário.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no portal da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí-RJ

13.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://portalbarradopirai.com.br>

13.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail pnabbb@gmail.com e telefone **0800 202 1999 - Ramal: 4282**.

13.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Barra do Piraí.

13.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.





Gabinete da
Prefeita

13.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Barra do Piraí/RJ de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.8 As impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do edital, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. As impugnações deverão ser enviadas para o e-mail pnabpp@gmail.com.

13.8.1. A impugnação feita tempestivamente pelos proponentes interessados, não as impedirá de participar, em querendo, da qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.

13.8.2 Sendo necessário o adiamento da data para o início da qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de Barra do Piraí:

I – comunicará o fato aos interessados;

II – republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da qualificação;

13.8.3 Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax ou vencido o prazo legal.

13.9 A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Barra do Piraí poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I- pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.9.1 O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do item 13.9, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

13.10 Qualquer divergência na exigência dos documentos de habilitação, prevalecerá o exigido no Edital.

13.11 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Barra do Piraí-RJ com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.12 O credenciamento seguirá o rito previsto no inciso II do artigo 6º da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura).

13.13 O prazo de vigência deste edital é de 12 (doze) meses contados da publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme legislação vigente, caso seja de interesse da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

13.14 O período inicial de credenciamento para habilitação de credenciados será aberto pelo prazo inicial de 15 (quinze) dias, contado de sua publicação, podendo a critério da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Barra do Piraí, ser prorrogado pelo prazo de vigência da licitação.

14. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

14





Gabinete da
Prefeita

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII - Declaração PCD;
Anexo IX - Formulário de interposição de recurso;
Anexo X A - Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo - PJ;
Anexo X B - Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo - PF;
Anexo XI - Modelo De Declaração De Atendimento Ao Disposto No Art. 7º,
Inciso XXXIII, Da CRFB/88, no Caso De Pessoa Jurídica;
Anexo XII - Termo de Autorização do uso da Imagem;
Anexo XIII - Termo de Referência
Anexo XIV - Modelo de CARTA DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Município de Barra do Piraí, 11 de abril de 2025.

Elaborado por:

Sérgio Luís Nóbrega de Oliveira

Diretor de Turismo

Autorizado por:

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Ordenador de Despesas





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da
Prefeita

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL E DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

1.1 O presente edital possui valor total de R\$ R\$440.000,00, distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIA A de maior valor – Seleção de **20 PROJETOS CULTURAIS LIVRES** com fomento de R\$ 15.000,00 para cada projeto.

CATEGORIA B de menor valor – Seleção de **20 PROJETOS CULTURAIS LIVRES** com fomento de R\$7.000,00 para cada projeto.

1.2 Tanto a Categoria A quanto a Categoria B, aplica-se como Segmento Cultural: Artes Plástica; Artesanato; Artes cênicas; Dança; Audiovisual; Música; Cultura Tradicionais e Afro Brasileiras; Produção Cultural; Patrimônio Cultural; Literatura.

1.2.1 Cada categoria destinará 02 vagas a cada segmento cultural previsto no item 1.2 deste Anexo, totalizando 04 vagas por segmento cultural (02 vagas da categoria A + 02 vagas da categoria B).

ATENÇÃO! O projeto inscrito precisa **OBRIGATORIAMENTE** estar compatível com o segmento cultural escolhido na inscrição e apresentado pelo proponente no seu portfólio.

2. CONSIDERAÇÕES E DETALHAMENTOS:

2.1 Os PROJETOS CULTURAIS LIVRES deverão obrigatoriamente possuir em seu objeto:

- 1) uma atividade cultural relacionada ao SEGMENTO CULTURAL escolhido;
- 2) Uma ação de formação;

2.2 Os Projetos Culturais Livres inscritos na Categoria A deverão ser realizados em no mínimo 02 dias (ou seja, podem ser realizados em mais de 02 dias) e os Projetos inscritos na Categoria B deverão ser realizados em um único dia.

2.3 Para este edital, entende-se por:

2.3.1 Atividades Culturais: Feiras, Festivais, Espetáculos, Exposições, Apresentações, Saraus, Produções Musicais, Produções Literárias e do Audiovisual, Atividades relacionadas à memória, Patrimônio e etc.





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Gabinete da
Prefeita**

2.3.2 **Ação de Formação:** Oficinas com duração de no mínimo 06 horas ou Workshop com duração de no mínimo 08 horas. **As ações de formação precisam ser realizadas em áreas periféricas da cidade.**

2.3.3 **Para este edital, aplica-se como Segmento Cultural:** Artes Plástica; Artesanato; Artes cênicas; Dança; Audiovisual; Música; Cultura Tradicionais e Afro Brasileiras; Produção Cultural; Patrimônio Cultural; Literatura.

2.3.4 Para cada segmento cultural, deverão obrigatoriamente ser contemplados no mínimo 02 projetos de cada categoria (A e B).

2.3.5 Caso não haja projetos inscritos em todos os segmentos culturais, as vagas remanescentes (Categoria A + B) serão ocupadas pelos projetos de maior nota independente do segmento cultural, sempre observando a reserva de cotas e as categorias.

2.4 Os projetos precisam obrigatoriamente ter realização de forma presencial e gratuita na cidade de Barra do Piraí.

2.3.4 Os projetos devem ser realizados em áreas públicas como praças quadras, ginásios, CRAS ou nos equipamentos culturais do município;

2.3.5 A legalização do projeto junto à Prefeitura Municipal de Barra do Piraí (setor de fiscalização) e aos órgãos de segurança será de inteira responsabilidade do proponente;

2.3.6 O projeto inscrito a ser realizado em Escolas e CRAS, deverão possuir uma carta dos responsáveis das unidades, sinalizando que intencionam receber os projetos. (Anexo XIV do Edital).

0. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A	12	5	2	1	20	R\$15.000,00	R\$ 300.000,00
CATEGORIA B	12	5	2	1	20	R\$ 7.000,00	R\$ 140.000,00





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da
Prefeita

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo / Portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas, comprovando atuação na área cultural da cidade de Barra do Piraí por no mínimo dois anos.)

Atenção! O segmento cultural escolhido na inscrição deve ser compatível com o portfólio do agente cultural.

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da
Prefeita

- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Gabinete da
Prefeita**

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Gabinete da
Prefeita**

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Gabinete da
Prefeita**

Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Gabinete da
Prefeita**

- Pós Graduação completo
 Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer: Categoria A Categoria B

Escolha o segmento que vai concorrer:

- Artes plásticas, Artes Cênicas, Dança, Literatura, Artesanato, Culturas tradicionais e afrobrasileiras, Produção cultural, Patrimônio cultural, Audiovisual, Música

Descrição do projeto *(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)*

Objetivos do projeto *(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)*

Metas *(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)*

Perfil do público a ser atingido pelo projeto *(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)*

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da
Prefeita

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Gabinete da
Prefeita**

- a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado *(Informe os espaços onde a sua proposta será realizada citando o bairro que será realizada a ação formativa)*

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
<i>Ex.: João Silva</i>	<i>Cineasta</i>	<i>123456789101</i>	<i>(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)</i>

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Gabinete da
Prefeita**

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- () Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto. Lembrando que esse valor não entrará na planilha orçamentária.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
-------------------	---------------	-------------------	----------------	------------	-------------	--------------------------------





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Gabinete da
Prefeita**

<i>Ex.: Fotógrafo</i>	<i>Profissional necessário para registro da oficina</i>	<i>Serviço</i>	<i>R\$1.100,00</i>	<i>1</i>	<i>R\$1.100,00</i>	
---------------------------	---	----------------	--------------------	----------	--------------------	--

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da
Prefeita

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Barra do Piraí - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Barra do Piraí.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação	10





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da
Prefeita

	ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	<p>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>	10
E	<p>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10
F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão</p>	10





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da
Prefeita

	considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
G	Trajétoria artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS E MEI		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Gabinete da
Prefeita**

L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida pela nota média entre dois pareceristas diferentes;
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios obrigatórios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios obrigatórios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - 1) Proponente com maior idade; 2) Sorteio Público;
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Gabinete da
Prefeita**

ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – PNAB/BP PROCESSO Nº 6568/25.

–, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ RJ, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Barra do Piraí, Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Barra do Piraí, transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da
Prefeita

- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
 - III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
 - IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
 - V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
 - VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
 - II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
 - III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
 - IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
 - V) prestar informações à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Barra do Piraí, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 05 dias úteis contados do término da vigência do termo de execução cultural;
 - VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Barra do Piraí, a contar do recebimento da notificação;
 - VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
 - VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
 - IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
 - X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
 - XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, até dia 30/06/2025 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da
Prefeita

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Gabinete da
Prefeita**

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.1 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Gabinete da
Prefeita**

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto. O contemplado deverá entregar relatório de execução do objeto.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até dia 25/06/2025 podendo a critério da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Barra do Piraí ser prorrogado.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado boletim municipal no site oficial

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Barra do Piraí/RJ para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da
Prefeita

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Gabinete da
Prefeita**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da
Prefeita

- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Gabinete da
Prefeita**

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
 () 2. Virtual.
 () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
 () Instagram / IGTV
 () Facebook
 () TikTok
 () Google Meet, Zoom etc.
 () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
 () 2. Itinerantes, em diferentes locais.





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da
Prefeita

() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Gabinete da
Prefeita**

ANEXO VI

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – PNAB/BP PROCESSO Nº 6568/25

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Gabinete da
Prefeita**

ANEXO VII

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E CARTA CONSUBSTANCIADA (Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, pardos ou indígenas)

FOTO	NOME:
	CPF:
	RG:
DECLARO, para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROJETOS CULTURAIS LIVRES – PNAB FOMENTO, que sou ____ (informar se é NEGRO, PARDO OU INDÍGENA), e que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:	
<i>(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra, parda ou indígena). NÃO ULTRAPASSAR O LIMITE DEMARCADO.</i>	
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.	
DATA:	
ASSINATURA:	





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da
Prefeita

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____ um _____, CPF nº _____, RG nº _____, EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – PNAB/BP PROCESSO Nº 6568/25 que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da
Prefeita

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

Aos Pareceristas,

Com base na **Etapa de Seleção** do **EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – PNAB/BP**
PROCESSO Nº 6568/25, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____
_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da
Prefeita

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Barra do Piraí.

Com base na **Etapa de Habilitação** do EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – PNAB/BP **PROCESSO Nº 6568/25**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da
Prefeita

ANEXO X A – PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – PNAB/BP
PROCESSO Nº 6568/25

CREDENCIAMENTO

_____, pessoa jurídica inscrita no
CNPJ sob nº _____, localizada
_____, nº _____, na cidade de
_____, UF _____, CEP nº _____, por intermédio de seu
representante legal _____, inscrito no CPF sob nº
_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das
condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos da lei 14.133/2021 e seus Decretos.

Barra do Piraí, de de 2025.

ASSINATURA





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da
Prefeita

ANEXO X B – PESSOA FÍSICA
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – PNAB/BP
PROCESSO Nº 6568/25

CREDENCIAMENTO

EU _____, inscrito no CPF sob nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado (a) em _____, **DECL**

ARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos da lei 14.133/2021 e seus Decretos.

Barra do Piraí, de de 2025.

Assinatura do Declarante





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da
Prefeita

ANEXO XI

Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CRFB/88

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – PNAB/BP
PROCESSO Nº 6568/25**

CRENCIAMENTO

Sr(a)....., portador(a) da
Carteirade Identidade nº..... e do CPF
nº....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto
no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; não emprega menor de dezesseis anos,
exceto na condição de aprendiz e, não emprega menor de quatorze anos em qualquer
condição.

Declara, ainda, empregar menores, com idade entre quatorze a dezesseis anos na condição
de aprendiz.

Barra do Piraí, de de 2025.

ASSINATURA DO DECLARANTE





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da
Prefeita

ANEXO XII
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Av./Rua _____, nº _____, Município de _____/____ (UF). AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada na divulgação da execução do **EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – PNAB/BP PROCESSO Nº 6568/25** e também nas peças de comunicação que será veiculada nos canais da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE BARRA DO PIRAI E PREFEITURA DE BARRA DO PIRAI. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: home page; mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros), divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, dia ____ de _____ de _____.

(Assinatura)





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da
Prefeita

ANEXO XIII TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS LIVRES PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), COM OBJETIVO DE INCENTIVAR A MANIFESTAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE FORMA POTENCIALIZADA E ISONÔMICA.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto é a seleção de PROJETOS CULTURAIS LIVRES para receberem apoio financeiro nas categorias descritas abaixo, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais da cidade de Barra do Piraí.

- CATEGORIA A de maior valor – PROJETOS CULTURAIS LIVRES com fomento de R\$15.000,00 para cada projeto.

- CATEGORIA B de menor valor –PROJETOS CULTURAIS LIVRES com fomento de R\$7.000,00 para cada projeto.

1.2 Tanto a Categoria A quanto a Categoria B, aplica-se como Segmento Cultural: Música, Artes Cênicas, Dança, Artes Visuais, Literatura, Artesanato, Cultura Popular, Cultura Urbana, Cultura Afro, Patrimônio, Audiovisual e Cultura Nerd.

1.3 Cada categoria destinará 02 vagas a cada segmento cultural previsto no item 1.4 deste Anexo, totalizando 04 vagas por segmento cultural (02 vagas da categoria A + 02 vagas da categoria B).

1.4 Serão selecionados 40 Projetos Culturais Livres divididos em duas categorias:

CATEGORIA A - 20 PROJETOS CULTURAIS LIVRES = R\$ 15.000,00

CATEGORIA B - 20 PROJETOS CULTURAIS LIVRES = R\$ 7.000,00

1.4.1 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

1.5 Os projetos serão analisados pelos pareceristas credenciados e convocados, serão analisados de forma online e em duplas. A nota final do projeto analisado será a média das notas dos dois pareceristas.

1.6 O proponente só poderá realizar 1 (uma) única inscrição na chamada pública que decorrer deste, sendo considerada a última inscrição enviada e, automaticamente, indeferida as inscrições anteriores. O proponente deverá optar por inscrição como Pessoa Física ou Jurídica, não podendo cumular, sob pena de desclassificação.

2. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor total deste edital é de R\$440.000,00.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 17160000 - 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS E PESSOAS FÍSICAS - 17150000.**





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Gabinete da
Prefeita**

2.3 O edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. JUSTIFICATIVA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e a presente contratação destina-se a análise técnica e imparcial dos projetos que serão apresentados pelos agentes culturais do Município de Barra do Piraí..

Nessa esteira será utilizado o valor de 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) do recurso percebido, para o fomento de Projetos Culturais Livres da PNAB em Barra do Piraí.

É imperioso destacar que o valor supracitado para projetos culturais livres da PNAB, é o que consta no Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR do Plano de Ação que foi aprovado pelo Ministério da Cultura – Minc.

Na realização deste TR estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração e descentralização.

4. DA LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO

A Lei nº 14.133/2021 não deve ser utilizada neste edital, vez que não se trata de contratação de serviços (§ 4º do art. 2º da Lei nº 14.903/2024). De igual modo, não deve ser solicitado pelo município nota fiscal do agente cultural contemplado no edital como condicionante para o recebimento dos recursos.

O presente credenciamento foi elaborado com base na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e no Decreto nº 11.453/2023 e atestado pela Consultoria Jurídica do Ministério da Cultura. Eventual alteração no modelo pode implicar em irregularidades jurídicas no edital.

5. DEFINIÇÃO DO PROJETO SELECIONADO

QUANTIDADE DE PROJETOS CONTEMPLADOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
20	CATEGORIA A DE MAIOR VALOR- 20 PROJETOS CULTURAIS LIVRES - que deverão ser realizados em no mínimo 02 dias (ou seja, podem ser realizados em mais de 02 dias).	R\$ 15.000,00





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Gabinete da
Prefeita**

20	CATEGORIA B DE MENOR VALOR - 20 PROJETOS CULTURAIS LIVRES - os Projetos inscritos nesta Categoria deverão ser realizados em um único dia.	R\$ 7.000,00
Valor Total:		R\$ 440.000,00

6. DOS PRAZOS

6.1 O prazo de vigência deste edital é de 12 (doze) meses contados da publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme legislação vigente, caso seja de interesse da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Barra do Piraí.

6.2 O período inicial de credenciamento para habilitação de credenciados será aberto pelo prazo inicial de 20 (vinte) dias, contado de sua publicação, podendo a critério da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Barra do Piraí, ser prorrogado pelo prazo de vigência da licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO

7.1 Ficam estabelecidas para o Contemplado, as responsabilidades abaixo discriminadas:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Barra do Piraí, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 05 dias úteis contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Barra do Piraí, a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da
Prefeita

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

- Na data do credenciamento, as certidões negativas deverão ser apresentadas pelo credenciado dentro do prazo de validade;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução do Termo de Execução;
- Caberá ao contemplado a responsabilidade pelos direitos e obrigações, sejam elas de natureza civis, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, bem como por todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto desse instrumento;
- Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

8.1 Constituem obrigações MUNICÍPIO:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 7.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.2 Outras situações relativas à extinção do Termo de Execução Cultural não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1 Será permitido o credenciamento de quaisquer dos interessados que satisfaçam às condições exigidas no edital.

10.2 A qualquer tempo durante o período determinado, será permitido o credenciamento de novos interessados, atendidas as condições fixadas, garantindo a inserção de novos credenciados em condições isonômicas, respeitada a cronologia de credenciamento.

10.3 O credenciamento não gera vínculo empregatício.

10.4 O credenciamento seguirá o rito previsto no inciso II do artigo 6º da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura).

10.5 A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração de termo de execução cultural.





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Gabinete da
Prefeita**

10.6 A assinatura dos instrumentos jurídicos celebrados pela administração pública com os agentes culturais habilitados poderá ser física ou eletrônica, a critério da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Barra do Piraí.

11. DAS CONDIÇÕES DE REPASSE DO APOIO FINANCEIRO

11.1 O repasse dos recursos aos agentes culturais, será realizado mediante Nota de Empenho, em uma única parcela através de crédito em conta, após a apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3 Não poderá haver descontos de Impostos, por tratar-se de fomento.

11.4 Os pagamentos, somente serão realizados após a comprovação da Regularidade Fiscal do agente cultural.

11.5 Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica indicada pelo agente cultural, em desembolso único, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados na ação cultural sem necessidade de autorização prévia, salvo artigo 14 da Lei nº 14.903/2024.

11.6 Os recursos recebidos pelos Agentes Culturais, do termo de execução cultural, deverão observar o artigo 15 da Lei nº 14.903/2024.

12. QUEM PODE SE INSCREVER

12.1 Pode se inscrever no Edital agente cultural como pessoas físicas ou jurídicas que sejam residentes/registradas no município de Barra do Piraí e que possuam atuação na área cultural da cidade de Barra do Piraí por no mínimo 02 (dois) anos, conforme detalhado abaixo:

Agente Cultural é toda pessoa, empresa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- a. Agente Cultural Pessoa Física residente no município de Barra do Piraí, atestado através de comprovante de residência, e que possua atuação na área cultural da cidade de Barra do Piraí por no mínimo 02 (dois) anos;
- b. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física que possua atuação na área cultural da cidade de Barra do Piraí por no mínimo 02 (dois) anos e que tenha seu representante legal também residente na cidade de Barra do Piraí atestado através de comprovante de residência;
- c. Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos e com existência e atuação na área cultural, sob as leis brasileiras, estabelecida na cidade de Barra do Piraí por no mínimo 02 (dois) anos;
- d. Microempreendedor Individual (MEI) com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos e com existência e atuação na área cultural, sob as leis brasileiras, cujo seu





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Gabinete da
Prefeita**

representante legal possua atuação na área cultural da cidade de Barra do Piraí por no mínimo 02 (dois) anos e seja residente na cidade de Barra do Piraí ;

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física (que deverá observar os requisitos previstos neste item) como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

13 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER:

13.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Não comprove residência ou registro em Barra do Piraí/RJ

13.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas neste item.

13.3 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

13.4 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

14. DAS ETAPAS E DOS RECURSOS

14.1 O credenciamento será composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Gabinete da
Prefeita**

- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

14.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Pareceristas, que deve ser apresentado por meio de pnabbb@gmail.com no prazo de 03 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, que deve ser apresentado por meio do e-mail pnabbb@gmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

14.4 Durante a fase de recursos não será permitida a inclusão ou substituição de documentos ou anexos apresentados no ato da inscrição.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção e da habilitação será publicado boletim municipal no site oficial do Município de Barra do Piraí/RJ. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no portal da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ.

15.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://portalbarradopirai.com.br>

15.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail pnabbb@gmail.com e telefone **0800 202 1999 - Ramal: 4282**.

15.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Barra do Piraí.

15.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

15.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Barra do Piraí/RJ de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.8 As impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do edital, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. As impugnações deverão ser enviadas para o e-mail pnabbb@gmail.com





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Gabinete da
Prefeita**

15.8.1. A impugnação feita tempestivamente pelos proponentes interessados, não as impedirá de participar, em querendo, da qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.

15.8.2 Sendo necessário o adiamento da data para o início da qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de Barra do Piraí:

I – comunicará o fato aos interessados;

II – republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da qualificação;

14.8.3 Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax ou vencido o prazo legal.

15.9 A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Barra do Piraí, poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I- pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

15.9.1 O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do item 15.9, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

15.10 Qualquer divergência na exigência dos documentos de habilitação, prevalecerá o exigido no Edital.

15.11 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Barra do Piraí –RJ com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.12 O prazo de vigência deste edital é de 12 (doze) meses contados da publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme legislação vigente, caso seja de interesse da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Barra do Piraí.

Município de Barra do Piraí, 11 de abril de 2025.

Elaborado por:

Sérgio Luís Nóbrega de Oliveira

Diretor de Turismo

Autorizado por:

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Ordenador de Despesas





ANEXO XIV –

Modelo de CARTA DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO

No caso do item 2.3.7 do anexo I - O projeto inscrito a ser realizado em Escolas e CRAS, deverão possuir uma carta dos responsáveis das unidades, sinalizando que intencionam receber os projeto.

Eu _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, portador (a) do RG nº _____, residente e domiciliado (a) em _____, nº _____, bairro _____, cidade _____ / _____ (UF) _____, CEP _____, na função que exerço de _____, neste ato representando _____ (ESCOLA OU CRAS), **declaro** a intenção de receber na respectiva Instituição, o projeto _____ (nome do projeto) representado pelo proponente (qualificar proponente: nome, CPF, RG, residência) com o valor de R\$ _____ (escrever também valor por extenso).

Local, data (preencher)

ASSINATURA DO DECLARANTE



DECRETO Nº 722 DE 11 DE ABRIL DE 2025

A Prefeita Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO os Feriados de 18 de abril, Sexta-feira Santa, 21 de abril (segunda-feira) – Dia de Tiradentes e 23 de abril (quarta-feira) – Dia de São Jorge;

CONSIDERANDO adequar o calendário ao melhor interesse público e objetivando não haver prejuízo para o contribuinte;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo tem o direito e o amparo discricionário para adoção de medidas administrativas conforme elenca a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a providência adotada certamente traduzirá em diminuição de despesa pública;

DECRETA:

Art. 1º - Será considerado facultativo, o ponto nas repartições municipais o dia 22/04/2025 - terça-feira, nas repartições municipais.

Parágrafo Único – Os processos administrativos que dependem de prazo estão automaticamente prorrogados, face aos termos do artigo 1º.

Art. 2º - Os serviços públicos essenciais, como assistência médica (em caráter de urgência-emergência), limpeza urbana e procedimentos de sepultamento, funcionarão normalmente, ficando a critério dos respectivos Secretários a indicação do responsável.

Art. 3º - Enquadram-se nas exceções do artigo 2º as Secretarias de Turismo e Cultura, Cidadania e Ordem Pública e a Guarda Municipal, e ainda o Departamento Municipal de Trânsito, bem como o Conselho Tutelar, abrigos e serviços essenciais da Assistência Social.

Art. 4º - A Secretaria de Administração deverá cientificar os Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí, 11 de abril de 2025.

Katia Cristina Miki da Silva
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO	
INSTRUMENTO:	TERMO DE CONVÊNIO
PARTES:	Fundação Educacional D. André Arcoverde e o Município de Barra de Piraí.
OBJETO:	O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre as partes para realização do Programa de Castração de Cães e Gatos, promovido pela CONVENIENTE, por meio do seu Castramóvel, no Município de Barra do Piraí.
PRAZO:	07/04/2025 à 25/04/2025
DATA DA ASSINATURA:	07/04/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Normas da Constituição Federal e Lei Federal nº 14.133/2021.

LEI MUNICIPAL N.º 3964 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA VENDA E COMERCIALIZAÇÃO DE ESCAPAMENTOS ADULTERADOS PARA MOTOCICLETAS E DEMAIS VEÍCULOS AUTOMOTORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A presente norma legal proíbe a venda e comercialização de escapamentos adulterados para motocicletas e demais veículos automotores.

Art. 2º O estabelecimento que for flagrado comercializando os produtos citados no caput do art. 1º será autuado para o pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), podendo apresentar defesa e/ou recurso nos moldes da Lei Complementar Municipal nº 10/2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 10 DE ABRIL DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 3/2025
AUTOR: Luiz Felipe Ludi



LEI MUNICIPAL N.º 3965 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “PRODUTOR MIRIM” NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Barra do Piraí, o Programa “Produtor Mirim”, com o objetivo de incentivar a educação ambiental, o empreendedorismo e a formação de crianças e adolescentes na produção agroecológica e sustentável.

Art. 2º O programa tem como diretrizes: I - Promover atividades educacionais e práticas relacionadas à produção de alimentos, hortas comunitárias e manejo sustentável; II - Estimular o contato de crianças e adolescentes com o meio ambiente e a cultura rural; III - Fomentar o cooperativismo e o empreendedorismo entre os participantes; IV - Incentivar a comercialização dos produtos cultivados pelos participantes em feiras municipais, escolas e demais espaços apropriados; V - Fortalecer a segurança alimentar e nutricional no município; VI - Desenvolver parcerias com instituições de ensino, organizações sociais, produtores rurais e demais entidades ligadas ao setor agrícola.

Art. 3º Poderão participar do Programa “Produtor Mirim” crianças e adolescentes matriculados na rede pública e privada de ensino do Município de Barra do Piraí prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade social.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para a implementação do Programa “Produtor Mirim”.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 10 DE ABRIL DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Projeto de Lei nº 19/2025
Autora: Luciana Maciel

LEI MUNICIPAL Nº 3966 DE 10 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: INCLUIR OS JOGOS ESTUDANTIS MUNICIPAIS (JEM) NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica incluído no calendário oficial de eventos do município de Barra do Piraí os Jogos Estudantis Municipais (JEM), a serem realizados anualmente, com o objetivo de promover a integração e o desenvolvimento esportivo e educacional entre os estudantes da rede municipal de ensino.

Art.2º. O Município de Barra do Piraí deverá disponibilizar infraestrutura, apoio logístico e acompanhamento técnico para a realização dos Jogos Estudantis Municipais, com a colaboração das escolas municipais, estaduais e entidades esportivas locais.

Art.3º. Os Jogos Estudantis Municipais incluirão modalidades esportivas adequadas à faixa etária dos estudantes participantes, abrangendo tanto modalidades individuais quanto coletivas.

Art.4º. O Poder Executivo Municipal poderá criar parcerias com instituições públicas e privadas para garantir a realização do evento, bem como buscar apoio financeiro e material.

Art.5º. As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.6º. A presente norma legal revoga qualquer disposição em contrário.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 10 DE ABRIL DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 29/2025
AUTOR: Luiz Felipe Ludi

LEI MUNICIPAL Nº 3967 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR GRATUITAMENTE, MEDIDOR CONTÍNUO DE GLICOSE, AOS PORTADORES DE DIABETES.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento gratuito, pelo Município, glicômetros, tipo de Medidor Contínuo de Glicose (CGM) aos portadores de diabetes.

Art.2º. Para ter direito a esse equipamento, o paciente deverá apresentar receita médica, comprovante de residência e documento de cadastro do Sistema único de Saúde, para comprovar seu domicílio em Barra do Piraí.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor, 60(sessenta) dias após a sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 10 DE ABRIL DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 43/2025
AUTOR: Elves Costa dos Santos

LEI MUNICIPAL Nº 3968 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Centro de Atendimento Especializado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (Centro TEA) no município de Barra do Piraí e da outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criado o Centro de Atendimento Especializado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (Centro TEA) no município de Barra do Piraí, com a finalidade de oferecer atendimento multidisciplinar, apoio às famílias e capacitação para profissionais da rede pública.

Art.2º. O Centro TEA terá como objetivos principais:

- I - Prestar atendimento especializado por meio de equipe multidisciplinar, incluindo psicólogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos e outros profissionais da saúde e educação;
- II - Promover a inclusão social e escolar das pessoas com TEA;
- III - Oferecer suporte e orientação para familiares e cuidadores;
- IV - Capacitar profissionais da rede pública municipal para o atendimento adequado às necessidades das pessoas com TEA;
- V - Desenvolver e implementar políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas com TEA.

Art.3º. O Centro TEA será vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e poderá firmar parcerias com instituições de ensino, organizações da sociedade civil e outras entidades para o desenvolvimento de suas atividades.

Art.4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art.6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 10 DE ABRIL DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 51/2025
AUTOR: Luciana Maciel

LEI MUNICIPAL Nº 3969 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei dispõe sobre os veículos oficiais do Poder Legislativo do Município de Barra do Piraí.

Art.2º. Para fins dessa Lei, considera-se veículo oficial todo veículo automotor terrestre, como carros, caminhonetes, ônibus, caminhões, motocicletas e assemelhados, de propriedade do Poder Legislativo ou que estejam na posse em razão de contrato administrativo.

Art.3º. Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao atendimento das necessidades do serviço público do Poder Legislativo e das atribuições relacionados aos serviços da vereança.

Art.4º. Os veículos oficiais serão conduzidos por servidor ou Agente Político do Poder Legislativo.

Art.5º. A critério do Presidente do Poder Legislativo, poderá ser destinado um veículo para cada Vereador.

§1º.O Vereador a que for destinado o veículo deverá observar os princípios regentes da administração pública, bem como ficará responsável por todo e qualquer evento que decorra de seu uso.

§2º.No caso de destinação, na forma do caput deste artigo, o Vereador fará jus a percepção de 150 (cento e cinquenta) litros de combustível, por mês.

Art.6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 10 DE ABRIL DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 89/2025
AUTOR: Mesa Diretora

PORTARIA Nº 692/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01/04/2025 de acordo com a Lei Municipal nº 3499/2021, FABIANO LOBÃO GOMES DE CASTRO, para cargo em comissão de Diretor do Departamento de Planejamento e Projetos na estrutura da Secretaria Municipal de Cidadania e Ordem Pública, Nível DAS4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 10 DE ABRIL DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Memo 055/smcp/2025
smg/mjml

PORTARIA Nº 693/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, ZÍNGARA PIMENTEL VAZ LAMEIRA, para o cargo em comissão de Supervisor do Conselho Municipal de Saúde, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/04/2025.

GABINETE DA PREFEITA, 10 DE ABRIL DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Memo 072/2025/sms
Smg/mjml

PORTARIA Nº 694/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, LUIZ ANTONIO FERNANDES CASEIRA, para o cargo em comissão de Coordenador Central de Especialidade Médica – Departamento de Atenção Especializada, Nível DAS-5, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/04/2025.

GABINETE DA PREFEITA, 10 DE ABRIL DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Memo 073/2025/sms
Smg/mjml

PORTARIA Nº 695/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a partir de 01/04/2025, ALEX IVAN DO NASCIMENTO PEREIRA, para a função gratificada de Chefe de Atendimento – Diretoria Geral de Atenção Especializada, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAI 5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 10 DE ABRIL DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Memo 073/sms/2025
Smg/mjml

PORTARIA Nº 696/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a partir de 01/04/2025, ALZANIR BATISTA SOARES BARBOSA, para a função gratificada de Chefe de Atendimento – Diretoria Geral de Atenção Especializada, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAI 5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 10 DE ABRIL DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Memo 073/sms/2025
Smg/mjml

PORTARIA Nº 697/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a partir de 01/04/2025, OLAVO JOSÉ SIMÕES DA SILVA, para a função gratificada de Chefe de Atendimento – Diretoria Geral de Atenção Especializada, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAI 5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 10 DE ABRIL DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Memo 073/sms/2025
Smg/mjml

PORTARIA Nº 698/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a servidora FLAVIA DE MORAES COSTA, matrícula 7663, para exercer suas funções junto a 88ª DP – Delegacia Policial de Barra do Piraí, com sua validade a partir de 11 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 11 DE ABRIL DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Ordem de Serviço 32/2025/smrh
Smg/mjml

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	3º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022
PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E W A M INTERCOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME.
OBJETO:	PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR 12 MESES E ACRÉSCIMO DE VALOR DE 4,30839%.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	404/2021
VALOR:	R\$ 55.200,00
VIGÊNCIA:	20/01/2025 a 20/01/2026
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006. Decreto Municipal 106/2005, Lei Municipal 961/2005.
DATA DA ASSINATURA:	20 de janeiro de 2025.

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

OBJETO: Locação do imóvel situado à rua Moreira dos Santos, nº 768, sala 312, – Centro, Barra do Piraí/RJ, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

EMPRESA: Somar Participações Ltda

CNPJ: 17.365.201/0001-95

PROCESSO Nº 4004/2025

VALOR: A presente contratação importa no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74 Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

Barra do Piraí, 10 de abril de 2025.

LEANDRO SARDINHA OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria e Controladoria Geral do Município, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí, 10 de abril de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

OBJETO: Contratação de apresentação musical da Banda Pegada Xique, para realização do evento Festa de São Jorge, no dia 13 de abril de 2025, com apresentação de 85 minutos no bairro da Metalúrgica, município de Barra do Piraí-RJ.

EMPRESA: Anderson dos Santos Costa

CNPJ: 56 685 243 0001-65

PROCESSO Nº 6247/2025

VALOR: A presente contratação importa no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74 Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Barra do Piraí, 10 de abril de 2025.

Tadeu Augusto Souto Oliveira
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria e Controladoria Geral do Município, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí, 10 de abril de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 004 07 de abril de 2025.

Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí, em reunião extraordinária realizada no dia 07 de abril de 2025, Ata nº 006, as 14 horas no uso da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 2º, Lei Municipal nº 1.469 de 02 de setembro de 2008.

Considerando a análise e aprovação da documentação referente a Prestação de Contas pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao ano de 2024, com base na análise e aprovação da documentação.

Artigo 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, a qual será feita no Órgão de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 07 de abril de 2025.

Márcia Cristina da Costa Felipe Silva
Presidente do CMAS

Resolução Nº 005 /2025, de 07 de abril de 2025

Aprovar o Plano de Ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social - PROCAD – SUAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí, em reunião extraordinária realizada no dia 07 de abril de 2025, Ata nº 006, as 14 horas no uso da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 2º, Lei Municipal nº 1.469 de 02 de setembro de 2008.

Considerando a importância de assegurar a transparência e a eficiência na utilização dos recursos destinados ao desenvolvimento das políticas sociais.

RESOLVE:

Considerando a disponibilização de recursos por meio do Plano de Ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social - PROCAD – SUAS.

Considerando que a proposta apresentada contempla ações que visam atender às demandas identificadas e contribuir para o aprimoramento dos serviços socioassistenciais oferecidos pelo Município de Barra do Piraí.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em reunião extraordinária, delibera:

Art. 1º - Aprovar do Plano de Ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social - PROCAD – SUAS.

Art. 2º - Determinar a destinação dos recursos conforme as ações e itens descritos, visando o aprimoramento e fortalecimento dos Serviços, Programas e Benefícios socioassistenciais.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esta resolução foi aprovada por unanimidade dos membros presentes durante a Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 07 de abril de 2025.

Márcia Cristina da Costa Felipe Silva
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Resolução Nº 006 /2025, de 07 de abril de 2025

Aprovar o saldo destinado a reprogramação de recursos do ano de 2024 para 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí, em reunião extraordinária realizada no dia 07 de abril de 2025, Ata nº 006, as 14 horas no uso da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 2º, Lei Municipal nº 1.469 de 02 de setembro de 2008.

Considerando a importância de assegurar a transparência e a eficiência na utilização dos recursos destinados ao desenvolvimento das políticas sociais.

RESOLVE:

Considerando que a proposta apresentada contempla ações que visam atender às demandas identificadas e contribuir para o aprimoramento dos serviços socioassistenciais oferecidos pelo Município de Barra do Piraí.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em reunião extraordinária, delibera:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação do saldo de recursos de 2024 para 2025.

Art. 2º - Determinar a destinação dos recursos conforme as ações e itens descritos, visando o aprimoramento e fortalecimento dos Serviços, Programas e Benefícios socioassistenciais.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esta resolução foi aprovada por unanimidade dos membros presentes durante a Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 07 de abril de 2025.

Márcia Cristina da Costa Felipe Silva
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social